186

Copia-Liv. 266, Fls 87v. Escriptura de venda de terras e benfeitorias na Ilha Grande Municipio de Angra dos Reis que fazem Luiz Antonio Alves Cardoso e sua mulher D. Candida Maria do Espirito Santo a Fazenda Nacional. Saibão quantos esta virem que no Anno do Nascimento de Jesus Christo, ao 1º de Dezembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Directoria Geral do Contencioso, onde eu Tabellião publico fui vindo, por me ser esta distribuida pelo bilhete do teor seguinte: A Castro se distribuio uma Escriptura de venda de terreno e benfeitorias na Ilha Grande, Municipio de Angra dos Reis, que fazem Luiz Antonio Alves Cardoso, sua mulher e outra a Fazenda Nacional. Rio em 1 de Dezembro de 1886. Lacaze". E sendo ahi comparecerão como Outorgantes vendedores Luiz Antonio Alves Cardoso e sua mulher D. Innocencia Barbosa Cardoso e D. Candida Maria do Espirito Santo, viuva, esta residente em Nictheroy e representada neste acto por seu bastante Procurador o primeiro Outorgante, conforme este legar to com os poderes da Procuração que me apresentou e fica registrada nesta data no Livro 129 deste Cartorio, e como Outorgada compradora a Fazenda Nacional representada pelo Conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas Filho, Procurador fiscal interino do Thesouro Nacional, residente nesta Côrte, bem como o primeiro Outorgante e sua mulher, e todos os presentes reconhecidos das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, e estas assim como aquelles de mim Tabellião, do que dou fe. Na presença das mesmas testemunhas me foi declarado pelos Outorgantes presentes por elle como Procurador da

187

cumente, serem todos legitimos proprietarios de uma situação agricola, composta de terras, casa e benfeitorias na praia denominada Abraão, na Ilha Grande, freguezia de Sant'Anna, Municipio de Angra dos Reis, que possuem livre e desembaraçada de quaesquer onus e encargos tanto judiciaes como extrajudiciaes, que houverão na qualidade de herdeiros de sua mãi D. Francisca de Souza Martins e que ainda conservão em commum, tendo a mesma sua mãi havido a referida situação por doação que lhe fizerão o Dr. José Joaquim Guimarães e sua mulher, por escriptura particular como tudo provarão com os documentos exhibidos no Thesouro Nacional, onde ficão archivados, que as terras da situação tem 35 metros e 2 decimetros de testada na dita praia dividindo-se com quem de direito fôr, especialmente com terras hoje do Estado, outr'ora de Christino José Carrilho, e com terras de Joaquim de Souza Martins e outras que forão do mesmo José Alves, hoje, tambem do Estado, constando as benfeitorias de casa edificada sobre esteios de páo e coberta de telha, em máo estado de conservação, arvores fructiferas etc. Que havendo o Ministerio do Imperio ajustado a compra da referida situação para completar o plano geral do Lazareto em construcção na sobredita Ilha, por este Instrumento e na conformidade do ajuste celebrado, vendem os Outorgantes, como de facto vendido tem de hoje para sempre á Outorgada Fazenda Nacional a mesma situação com todas as suas benfeitorias, pertenças e servidões activas e

188

passivas pela quantia de 598$000 diga de 598$780 que recebirão os Outorgantes á vista do traslado desta Escriptura na Repartição competente do Thesouro Nacional servindo de plena e geral quitação e recibo que do pagamento do dito preço passarem na mesma Repartição para jamais reclamarem por qualquer titulo que seja por diga seja quer por si, quer por seus herdeiros e successores, que assim cedem e transferem elles Outorgantes todo o direito e acção, dominio e posse que têm na mencionada situação, suas dependencias e benfeitorias, podendo a Outorgada entrar na posse em que já está, de tudo como legitima proprietaria que fica sendo, por força deste Instrumento e da clausula constituti obrigando-se os Outorgantes a fazer para sempre firme, boa e valiosa esta venda, quer por si, quer por seus herdeiros e successores, tirando a Outorgada a paz e salvo de duvidas e contestações de terceiros, prestando-lhe a evicção de direito. E pelo referido Conselheiro Procurador Fiscal interino foi dito, que em virtude do despacho de S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda de 23 de Novembro corrente e dos Avisos do Ministerio do Imperio de 6 de Abril e 14 de Agosto do anno proximo passado, 1,142,988 em seu nome e por parte da Fazenda Nacional e para ella aceita a presente Escriptura como nella se contem e se acha estipulado. Não paga imposto de transmissão e apenas 600 rs. de sello proporcional na fórma das disposições feitas em vigor por ser compra feita pelo

189
19-12-925

Estado. Assim contractados pediram-me que lhes mandasse lavrar esta Escriptura que lhes sendo lida, com as testemunhas Francisco da Silva Saldanha e Olegario Fernandes Lopes perante mim Pedro Evangelista de Castro Tabellião que a escrevi. 1 de Dezembro de 1886. Luiz Antonio Alves Cardoso - Innocencia Barbosa Cardoso - M. P. de Souza Dantas Filho - Francisco da Silva Saldanha - Olegario Fernandes Lopes. Copiei do proprio livro e na mesma data. Eu Pedro Evangelista de Castro, Tabellião subscrevo e assigno em "testo" e raso. Em testemunho da verdade estava o signal publico. Pedro Evang.ta de Castro. Estavam sellados e devidamente inutilisados dous estampilhas no valor total de quatrocentos reis. Confere com a original
Commissão do Cadastro em
19 de Dezembro de 1928 ==
Carlos de Faria e Oliveira
2º Escripturario Delegado Fiscal
Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do exercicio 4º posto fiscal federal do Juruá, Acre.